



## PARTE III.

### Inventários, Modelos e Listagens

---



1. Inventário de Meios e Recursos
  2. Lista de Contactos
  3. Modelos
  4. Lista de Distribuição
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | setembro de 2023

## Ficha Técnica do Documento<sup>1</sup>

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Título:</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Fundão – Parte III   |
| <b>Descrição:</b>                  | A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil. |
| <b>Data de produção:</b>           | 23 de outubro de 2019  |
| <b>Data da última atualização:</b> | 22 de setembro de 2023   |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 04  |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.  |
| <b>Coordenador de Projeto:</b>     | Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)   |
| <b>Equipa técnica:</b>             | Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)<br>Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)   |
| <b>Consultores:</b>                | Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil  |
| <b>Equipa da AMCB:</b>             | Jorge Antunes   Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente<br>Carlos Santos   Coordenador  |
| <b>Equipa do Município</b>         | José Manuel Nogueira Silva   Município do Fundão<br>Vasco Ferreira   Coordenador Municipal de Proteção Civil   |
| <b>Código de documento:</b>        | 180  |
| <b>Estado do documento:</b>        | Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.   |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 052001701  |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 03_PME_Fundao_Parte_III_V04  |

<sup>1</sup> Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.





## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Índice</b> .....                                 | <b>4</b>  |
| <b>1 Inventário de Meios e Recursos</b> .....       | <b>5</b>  |
| <b>2 Lista de Contactos</b> .....                   | <b>6</b>  |
| <b>3 Modelos</b> .....                              | <b>7</b>  |
| 3.1 Modelos de Relatórios .....                     | 7         |
| 3.2 Modelo de Requisição.....                       | 35        |
| 3.3 Modelos de Comunicados.....                     | 39        |
| 3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta..... | 47        |
| 3.5 Modelo de Ativação do PMEPC .....               | 53        |
| 3.6 Modelos de Cartão de Segurança .....            | 59        |
| 3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário .....        | 63        |
| <b>4 Lista de Distribuição</b> .....                | <b>67</b> |



## 3 MODELOS

### 3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

#### 3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excepcionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período possível.



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



### 1. LOCALIZAÇÃO

|                      |            |              |       |
|----------------------|------------|--------------|-------|
| <b>Distrito:</b>     |            |              |       |
| <b>Município:</b>    |            |              |       |
| <b>N.º Relatório</b> |            |              |       |
| <b>Data:</b>         | __/__/____ | <b>Hora:</b> | __:__ |

### 2. OCORRÊNCIA

|                      |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|
| <b>Natureza:</b>     |  |  |  |
| <b>Localização:</b>  |  |  |  |
| <b>Área Afetada:</b> |  |  |  |

### 3. DANOS PESSOAIS

|                        |  |                       |  |
|------------------------|--|-----------------------|--|
| <b>Mortos:</b>         |  | <b>Desaparecidos:</b> |  |
| <b>Feridos graves:</b> |  | <b>Feridos leves:</b> |  |
| <b>Desalojados:</b>    |  | <b>Deslocados:</b>    |  |
| <b>Evacuados:</b>      |  | <b>Soterrados:</b>    |  |

### 4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

| Edifícios                 | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados |
|---------------------------|----------------|--------------|------------|
| Habitacões                |                |              |            |
| Escolas                   |                |              |            |
| Unidades Hoteleiras       |                |              |            |
| Unidades Hospitalares     |                |              |            |
| Instalações Policiais     |                |              |            |
| Quartéis de Bombeiros     |                |              |            |
| Monumentos                |                |              |            |
| Mercados / Supermercados  |                |              |            |
| Igrejas / Locais de Culto |                |              |            |
| Lares / Infantários       |                |              |            |
| Unidades Industriais      |                |              |            |
| Edifícios Públicos        |                |              |            |
| Outros: _____             |                |              |            |
| Outros: _____             |                |              |            |

### 5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

| Vias        | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inutilizáveis |
|-------------|----------------|--------------|---------------|
| Rede Viária |                |              |               |



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



|  |                       |                     |                       |
|--|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Pontes / Viadutos / Túneis                 |                       |                     |                       |
| Outras: _____                              |                       |                     |                       |
| Outras: _____                              |                       |                     |                       |
| <b>6. DANOS EM TRANSPORTES</b>             |                       |                     |                       |
| <b>Transportes</b>                         | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Inoperacionais</b> |
| Rodoviários                                |                       |                     |                       |
| Outros: _____                              |                       |                     |                       |
| Outros: _____                              |                       |                     |                       |
| Outros: _____                              |                       |                     |                       |
| <b>7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b> |                       |                     |                       |
| <b>Redes</b>                               | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Colapsados</b>     |
| Gás  |                       |                     |                       |
| Eletricidade                               |                       |                     |                       |
| Água                                       |                       |                     |                       |
| Saneamento                                 |                       |                     |                       |
| Telefónica fixa                            |                       |                     |                       |
| Telefónica móvel                           |                       |                     |                       |
| Teledifusão                                |                       |                     |                       |
| Rádiodifusão                               |                       |                     |                       |
| Internet                                   |                       |                     |                       |
| Satélite                                   |                       |                     |                       |
| Outros: _____                              |                       |                     |                       |
| Outros: _____                              |                       |                     |                       |
| <b>8. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>               |                       |                     |                       |
| Habitações em perigo                       |                       |                     |                       |
| Povoações em perigo e /ou isoladas         |                       |                     |                       |
| Focos de incêndio                          |                       |                     |                       |
| Movimentação de populações                 |                       |                     |                       |
| Animais isolados                           |                       |                     |                       |
| Outras: _____                              |                       |                     |                       |



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



|   |  |
|---|--|
| Outras: _____                                       |  |
| <b>9. NECESSIDADES</b>                              |  |
| Meios aéreos (especificar)                          |  |
| Meios terrestres (especificar)                      |  |
| Telecomunicações (especificar)                      |  |
| Logística (especificar)                             |  |
| Outras: _____                                       |  |
| Outras: _____                                       |  |
| <b>10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b> |  |
| Data / Hora   |  |
| Assinatura do Responsável                           |  |



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## 3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



### 1. LOCALIZAÇÃO

|                           |                        |              |                           |  |
|---------------------------|------------------------|--------------|---------------------------|--|
| <b>Tipo de Relatório:</b> | <b>Geral (RELGER):</b> |              | <b>Especial (RELESP):</b> |  |
| <b>Distrito:</b>          |                        |              |                           |  |
| <b>Município:</b>         |                        |              |                           |  |
| <b>N.º Relatório</b>      |                        |              |                           |  |
| <b>Data:</b>              | __/__/____             | <b>Hora:</b> | __:__                     |  |

### 2. OCORRÊNCIA

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Natureza:</b>     |  |
| <b>Localização:</b>  |  |
| <b>Área Afetada:</b> |  |

### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

|  |
|--|
|  |
|--|

### 4. DANOS PESSOAIS

|                        |  |                       |  |
|------------------------|--|-----------------------|--|
| <b>Mortos:</b>         |  | <b>Desaparecidos:</b> |  |
| <b>Feridos graves:</b> |  | <b>Feridos leves:</b> |  |
| <b>Desalojados:</b>    |  | <b>Deslocados:</b>    |  |
| <b>Evacuados:</b>      |  | <b>Soterrados:</b>    |  |

### 5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

| Edifícios                 | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados |
|---------------------------|----------------|--------------|------------|
| Habitacões                |                |              |            |
| Escolas                   |                |              |            |
| Unidades Hoteleiras       |                |              |            |
| Unidades Hospitalares     |                |              |            |
| Quartéis de Bombeiros     |                |              |            |
| Monumentos                |                |              |            |
| Mercados / Supermercados  |                |              |            |
| Igrejas / Locais de Culto |                |              |            |
| Lares / Infantários       |                |              |            |
| Unidades Industriais      |                |              |            |
| Edifícios Públicos        |                |              |            |
| Outros: _____             |                |              |            |



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



| Outros: _____                               |                |              |                |
|---|----------------|--------------|----------------|
| 6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO             |                |              |                |
| Vias  | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inutilizáveis  |
| Rede Viária                                 |                |              |                |
| Pontes / Viadutos / Túneis                  |                |              |                |
| Outras: _____                               |                |              |                |
| Outras: _____                               |                |              |                |
| 7. DANOS EM TRANSPORTES                     |                |              |                |
| Transportes                                 | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inoperacionais |
| Rodoviários                                 |                |              |                |
| Outros: _____                               |                |              |                |
| Outros: _____                               |                |              |                |
| 8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS         |                |              |                |
| Redes                                       | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados     |
| Gás   |                |              |                |
| Eletricidade                                |                |              |                |
| Água  |                |              |                |
| Saneamento                                  |                |              |                |
| Telefónica fixa                             |                |              |                |
| Telefónica móvel                            |                |              |                |
| Teledifusão                                 |                |              |                |
| Radiodifusão                                |                |              |                |
| Internet                                    |                |              |                |
| Satélite                                    |                |              |                |
| 9. SITUAÇÃO OPERACIONAL                     |                |              |                |
| Agentes de Proteção Civil                   | Operacionais   | Veículos     | Outros         |
| Corpos de Bombeiros                         |                |              |                |
| Forças de Segurança                         |                |              |                |
| Forças Armadas                              |                |              |                |
| INEM  |                |              |                |
| Sapadores Florestais                        |                |              |                |
| Outros: _____                               |                |              |                |
| Outros: _____                               |                |              |                |
| 10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO) |                |              |                |
| Localização do PCO                          |                |              |                |



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



|  |  |
|--|--|
| Localização de ZCR                       |  |
| Localização de ZCAP                      |  |
| Localização de ZRnM                      |  |
| N.º de Setores e Localização             |  |
| Identificação dos Comandantes de Setores |  |
| <b>11. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>            |  |
| Habitações em perigo                     |  |
| Povoações em perigo e /ou isoladas       |  |
| Focos de incêndio                        |  |
| Movimentação de populações               |  |
| Animais isolados                         |  |
| Outras: _____                            |  |
| Outras: _____                            |  |
| <b>12. NECESSIDADES</b>                  |  |
| Meios aéreos (especificar)               |  |
| Meios terrestres (especificar)           |  |



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



|   |  |
|---|--|
| Telecomunicações (especificar)                      |  |
| Logística (especificar)                             |  |
| Outras: _____                                       |  |
| Outras: _____                                       |  |
| <b>13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b> |  |
| Data / Hora   |  |
| Assinatura do Responsável                           |  |



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



### 3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 1. LOCALIZAÇÃO

|                      |            |              |       |
|----------------------|------------|--------------|-------|
| <b>Distrito:</b>     |            |              |       |
| <b>Município:</b>    |            |              |       |
| <b>N.º Relatório</b> |            |              |       |
| <b>Data:</b>         | __/__/____ | <b>Hora:</b> | __:__ |

### 2. OCORRÊNCIA

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Natureza:</b>     |  |
| <b>Localização:</b>  |  |
| <b>Área Afetada:</b> |  |

### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

|  |
|--|
|  |
|--|

### 4. DANOS PESSOAIS

|                        |  |                       |  |
|------------------------|--|-----------------------|--|
| <b>Mortos:</b>         |  | <b>Desaparecidos:</b> |  |
| <b>Feridos graves:</b> |  | <b>Feridos leves:</b> |  |
| <b>Desalojados:</b>    |  | <b>Deslocados:</b>    |  |
| <b>Evacuados:</b>      |  | <b>Soterrados:</b>    |  |

### 5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

| Edifícios                 | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados |
|---------------------------|----------------|--------------|------------|
| Habitacões                |                |              |            |
| Escolas                   |                |              |            |
| Unidades Hoteleiras       |                |              |            |
| Unidades Hospitalares     |                |              |            |
| Quartéis de Bombeiros     |                |              |            |
| Monumentos                |                |              |            |
| Mercados / Supermercados  |                |              |            |
| Igrejas / Locais de Culto |                |              |            |
| Lares / Infantários       |                |              |            |



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



|   |                       |                     |                       |
|---|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Unidades Industriais  |                       |                     |                       |
| Edifícios Públicos  |                       |                     |                       |
| Outros: _____   |                       |                     |                       |
| Outros: _____   |                       |                     |                       |
| <b>6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>                                |                       |                     |                       |
| <b>Vias</b>   | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Inutilizáveis</b>  |
| Rede Viária   |                       |                     |                       |
| Pontes / Viadutos / Túneis  |                       |                     |                       |
| Outras: _____   |                       |                     |                       |
| Outras: _____   |                       |                     |                       |
| <b>7. DANOS EM TRANSPORTES</b>  |                       |                     |                       |
| <b>Transportes</b>  | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Inoperacionais</b> |
| Rodoviários   |                       |                     |                       |
| Outros: _____   |                       |                     |                       |
| Outros: _____   |                       |                     |                       |
| <b>8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>                            |                       |                     |                       |
| <b>Redes</b>  | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Colapsados</b>     |
| Gás   |                       |                     |                       |
| Eletricidade  |                       |                     |                       |
| Água  |                       |                     |                       |
| Saneamento  |                       |                     |                       |
| Telefónica fixa   |                       |                     |                       |
| Telefónica móvel  |                       |                     |                       |
| Teledifusão   |                       |                     |                       |
| Radiodifusão  |                       |                     |                       |
| Internet  |                       |                     |                       |
| Satélite  |                       |                     |                       |
| Outras: _____   |                       |                     |                       |
| Outras: _____   |                       |                     |                       |
| <b>9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)</b> |                       |                     |                       |
|   |                       |                     |                       |



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

### 11. SAÚDE PÚBLICA

#### Hospital / Centro de Saúde

| Hospital / Centro de Saúde | Atendidos | Internados | Transferidos |
|----------------------------|-----------|------------|--------------|
|                            |           |            |              |

#### Posto médico avançado / de triagem / de socorro

| Estrutura / Local | Atendidos | Internados | Transferidos |
|-------------------|-----------|------------|--------------|
|                   |           |            |              |

#### Ambulâncias

| Entidades | Medicalizáveis | Socorro | Transporte |
|-----------|----------------|---------|------------|
|           |                |         |            |

#### Evacuação médica especial

| Entidades | Helicóptero | Avião | Outros |
|-----------|-------------|-------|--------|
|           |             |       |        |

### 12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

| Dados                      | Observada | Prevista |
|----------------------------|-----------|----------|
| Vento (direção/velocidade) |           |          |
| Temperatura                |           |          |



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| Humidade relativa |  |  |
| Precipitação      |  |  |
| Outros: _____     |  |  |
| Outros: _____     |  |  |

### 13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

| Entidades | Operacionais | Veículos | Meios Aéreos | Outro material | POC <sup>2</sup><br>Nome/Função |
|-----------|--------------|----------|--------------|----------------|---------------------------------|
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |
|           |              |          |              |                |                                 |

### 14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

#### 14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

|  |
|--|
|  |
|--|

#### 14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

|  |
|--|
|  |
|--|

<sup>2</sup> POC (nome do equipamento).



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 15. REDES DE COMUNICAÇÕES

#### 15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

#### 15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

### 16. COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

#### 16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

### 17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

| Designação                  | Custo (€) |
|-----------------------------|-----------|
| Pessoal                     |           |
| Artigos consumidos          |           |
| Combustível e Lubrificantes |           |
| Grandes reparações          |           |
| Telecomunicações            |           |
| Outros encargos _____       |           |
| Outros encargos _____       |           |



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 18. OBSERVAÇÕES

| Avaliação                             | Observações |
|---------------------------------------|-------------|
| Comunicações                          |             |
| Gestão da informação operacional      |             |
| Sistema de aviso e alerta             |             |
| Sistema de proteção civil             |             |
| Ativação da CMPC                      |             |
| Ativação do PMEPC                     |             |
| Situação do PMEPC                     |             |
| Informação pública                    |             |
| Necessidade de programas de reparação |             |
| Aspetos particulares relevantes       |             |
| Outros _____                          |             |
| Outros _____                          |             |

### 19. OUTROS COMENTÁRIOS

|  |
|--|
|  |
|--|

### 20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Data / Hora               |  |
| Assinatura do Responsável |  |



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



### 1. LOCALIZAÇÃO

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Distrito:</b>     |  |
| <b>Município:</b>    |  |
| <b>N.º Relatório</b> |  |
| <b>Data:</b>         |  |
| <b>Hora:</b>         |  |

### 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

| Causa | Observações |
|-------|-------------|
|       |             |
|       |             |
|       |             |
|       |             |
|       |             |

### 3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

| Entidade | Operacionais (N.º) | Veículos (N.º) | Outros meios |
|----------|--------------------|----------------|--------------|
|          |                    |                |              |
|          |                    |                |              |
|          |                    |                |              |
|          |                    |                |              |
|          |                    |                |              |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas

| <b>4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b> |                          |                          |  |
|--|--------------------------|--------------------------|--|
| Área de Intervenção  | Sim                      | Não                      |  |
| Gestão Administrativa e Financeira                                 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Reconhecimento e Avaliação   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Logística  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Comunicações   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Informação Pública   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Confinamento e/ou Evacuação  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Manutenção da Ordem Pública  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Serviços Médicos e Transporte de Vítimas                           | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Socorro e Salvamento   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Serviços Mortuários  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| <b>Observações</b>   |                          |                          |  |
|  |                          |                          |  |
| <b>5. GESTÃO DE OPERAÇÕES</b>                                      |                          |                          |  |
| Gestão de Operações (Ações)  | Sim                      | Não                      |  |
| Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Verificada adequação técnica do comando das operações              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Nomeação de adjuntos de comando                                    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)                      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| <b>Observações</b>   |                          |                          |  |
|  |                          |                          |  |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas

| 6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO              |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
| Zonas de Intervenção                                      | Sim                      | Não                      |
| Zona de Sinistro (ZS)                                     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Zona de Apoio (ZA)  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Zona de Concentração e Reserva (ZCR)                      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Zona de Receção de Reforços (ZRR)                         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Observações   |                          |                          |
|   |                          |                          |
| 7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS                  |                          |                          |
| Medidas Genéricas Iniciais                                | Sim                      | Não                      |
| Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Assegurar a manutenção da lei e da ordem                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Proceder à evacuação das populações em risco              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Garantir a assistência básica às populações deslocadas    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Promover as ações de mortuárias adequadas à situação      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Observações   |                          |                          |
|   |                          |                          |
| 8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL                             |                          |                          |
| Localização do PCMun                                      |                          |                          |
| Apoio Técnico no PCMun                                    | Entidade                 | Nome                     |
|   |                          |                          |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas

| Responsável pelo PCMun                        |                  | Entidade       |              |             | Nome        |               |
|---|------------------|----------------|--------------|-------------|-------------|---------------|
| <b>9. DANOS HUMANOS</b>                       |                  |                |              |             |             |               |
| População                                     | Feridos Ligeiros | Feridos Graves | Mortos       | Evacuados   | Desalojados | Desaparecidos |
| Criança (0-12)                                |                  |                |              |             |             |               |
| Jovem (12-18)                                 |                  |                |              |             |             |               |
| Adulto (18-65)                                |                  |                |              |             |             |               |
| Idoso (> 65)                                  |                  |                |              |             |             |               |
| <b>10. DANOS EM ANIMAIS</b>                   |                  |                |              |             |             |               |
| Espécie                                       |                  | Mortos         | Feridos      | Observações |             |               |
|   |                  |                |              |             |             |               |
|   |                  |                |              |             |             |               |
|   |                  |                |              |             |             |               |
|   |                  |                |              |             |             |               |
|   |                  |                |              |             |             |               |
|   |                  |                |              |             |             |               |
| <b>11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS</b> |                  |                |              |             |             |               |
| Edifícios                                     |                  | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados  |             |               |
| Habitações                                    |                  |                |              |             |             |               |
| Escolas                                       |                  |                |              |             |             |               |
| Unidades Hoteleiras                           |                  |                |              |             |             |               |
| Unidades Hospitalares                         |                  |                |              |             |             |               |
| Instalações Policiais                         |                  |                |              |             |             |               |
| Quartéis de Bombeiros                         |                  |                |              |             |             |               |
| Monumentos                                    |                  |                |              |             |             |               |
| Mercados / Supermercados                      |                  |                |              |             |             |               |
| Igrejas / Locais de Culto                     |                  |                |              |             |             |               |
| Lares / Infantários                           |                  |                |              |             |             |               |
| Unidades Industriais                          |                  |                |              |             |             |               |
| Edifícios Públicos                            |                  |                |              |             |             |               |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas

|  |                                     |                     |                       |
|--|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Outros: _____                                |                                     |                     |                       |
| Outros: _____                                |                                     |                     |                       |
| <b>12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>      |                                     |                     |                       |
| <b>Vias</b>                                  | <b>Danos Ligeiros</b>               | <b>Danos Graves</b> | <b>Inutilizáveis</b>  |
| Rede Viária                                  |                                     |                     |                       |
| Pontes / Viadutos / Túneis                   |                                     |                     |                       |
| Outras: _____                                |                                     |                     |                       |
| Outras: _____                                |                                     |                     |                       |
| <b>13. DANOS EM TRANSPORTES</b>              |                                     |                     |                       |
| <b>Transportes</b>                           | <b>Danos Ligeiros</b>               | <b>Danos Graves</b> | <b>Inoperacionais</b> |
| Rodoviários                                  |                                     |                     |                       |
| Outros: _____                                |                                     |                     |                       |
| Outros: _____                                |                                     |                     |                       |
| <b>14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>  |                                     |                     |                       |
| <b>Redes</b>                                 | <b>Danos Ligeiros</b>               | <b>Danos Graves</b> | <b>Colapsados</b>     |
| Gás  |                                     |                     |                       |
| Eletricidade                                 |                                     |                     |                       |
| Água   |                                     |                     |                       |
| Saneamento                                   |                                     |                     |                       |
| Telefónica fixa                              |                                     |                     |                       |
| Telefónica móvel                             |                                     |                     |                       |
| Teledifusão                                  |                                     |                     |                       |
| Rádiodifusão                                 |                                     |                     |                       |
| Internet                                     |                                     |                     |                       |
| Satélite                                     |                                     |                     |                       |
| <b>15. DANOS AMBIENTAIS</b>                  |                                     |                     |                       |
| <b>Tipo de Afetação</b>                      | <b>Quantidade<br/>(ha, km, n.º)</b> | <b>Local</b>        | <b>Observações</b>    |
| Rede hídrica                                 |                                     |                     |                       |
| Espaços florestais                           |                                     |                     |                       |
| Fauna  |                                     |                     |                       |
| Flora  |                                     |                     |                       |
| Outras _____                                 |                                     |                     |                       |
| Outras _____                                 |                                     |                     |                       |
| <b>16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO</b> |                                     |                     |                       |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



| Tipo de Assistência          | Quantidade    | Requerida por                | Fornecida por | Observações |
|------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|-------------|
| Assistência médica           |               |                              |               |             |
| Evacuação médica             |               |                              |               |             |
| Hospitais                    |               |                              |               |             |
| Centros de saúde             |               |                              |               |             |
| Postos de socorro            |               |                              |               |             |
| Postos de triagem            |               |                              |               |             |
| Alimentação/<br>água         |               |                              |               |             |
| Abrigos                      |               |                              |               |             |
| Alojamento                   |               |                              |               |             |
| Vestuário e<br>agasalhos     |               |                              |               |             |
| Apoio psicológico            |               |                              |               |             |
| Apoio social                 |               |                              |               |             |
| Outros _____                 |               |                              |               |             |
| Outros _____                 |               |                              |               |             |
| Outros _____                 |               |                              |               |             |
| <b>17. REALOJAMENTO</b>      |               |                              |               |             |
| <b>Local de Realojamento</b> | <b>Número</b> | <b>Local de Realojamento</b> | <b>Número</b> |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
|                              |               |                              |               |             |
| <b>TOTAL</b>                 |               | <b>TOTAL</b>                 |               |             |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



### 18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

| Descrição                                     | Pontos Fortes | Pontos Fracos | Constrangimentos |
|---|---------------|---------------|------------------|
| Coordenação institucional                     |               |               |                  |
| Comando operacional                           |               |               |                  |
| Articulação entre agentes e entidades         |               |               |                  |
| Integração de grupos de reforço e assistência |               |               |                  |
| Comunicações                                  |               |               |                  |
| Logística                                     |               |               |                  |
| Gestão da informação                          |               |               |                  |
| Evacuações                                    |               |               |                  |
| Ordem pública                                 |               |               |                  |
| Outros _____                                  |               |               |                  |
| Outros _____                                  |               |               |                  |

### 19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Realizadas (breve descrição)

|  |
|--|
|  |
|--|

### 20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Dano | Custo (€) |
|------|-----------|
|      |           |
|      |           |
|      |           |





## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



|       |  |
|-------|--|
|       |  |
|       |  |
| TOTAL |  |

### 21. COMENTÁRIOS FINAIS

**Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

### 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Data / Hora               |  |
| Assinatura do Responsável |  |



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



### 3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**MODELO DE REQUISIÇÃO**  
Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo



|                                     |               |                              |
|-------------------------------------|---------------|------------------------------|
| <b>Data:</b>                        | ___/___/_____ |                              |
| <b>Hora:</b>                        | ___:___       |                              |
| <b>Entidade Requisitante:</b>       |               |                              |
| <b>Produto/Equipamento/Serviço</b>  |               |                              |
| <b>Especificação</b>                | <b>Código</b> | <b>Quantidade solicitada</b> |
|                                     |               |                              |
| <b>Finalidade da Requisição</b>     |               |                              |
|                                     |               |                              |
| <b>Identificação do Responsável</b> |               |                              |
| <b>Responsável</b>                  |               |                              |

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## 3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser realizada através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), assim como através de outros meios enumerados na Parte II (ponto 4.5).

No que concerne aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

### 3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou  
Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



AVISO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora:

\_\_\_:\_\_\_

### OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do Fundão, salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ (indicar o sítio da internet).

### EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundações por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira.

### MEDIDAS PREVENTIVAS





## AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



O SMPC do Fundão recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

### Identificação do Responsável

| Identificação do Responsável |  |
|------------------------------|--|
| Responsável                  |  |



## **AVISO À POPULAÇÃO**

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou  
Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



### **3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*





## COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

Comunicado N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



|  |  |
|--|--|
| <b>Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)</b>  |  |
| <b>Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento</b><br><i>(indicar de acordo com o caso)</i> |  |
|  |  |
| <b>Previsão da Evolução da Situação</b>  |  |
|  |  |
| <b>Próximo Comunicado</b>  |  |
| <b>Data/Hora</b><br><b>(DDMMAAAA/hhmm)</b>   |  |
| <b>Identificação do Responsável</b>  |  |
| <b>Responsável</b>   |  |
| <b>Data/Hora</b><br><b>(DDMMAAAA/hhmm)</b>   |  |



## COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

Comunicado N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



### 3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



### 1. LOCALIZAÇÃO

|                   |            |              |       |
|-------------------|------------|--------------|-------|
| <b>Distrito:</b>  |            |              |       |
| <b>Município:</b> |            |              |       |
| <b>Data:</b>      | __/__/____ | <b>Hora:</b> | __:__ |

### 2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de \_\_\_\_\_ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal do Fundão, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

### 3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [*indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)*],

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

do concelho do Fundão, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.





## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



### 4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC do Fundão, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Fundão (PMEPC).

### 5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM do Fundão, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

### 6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

#### 6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



### 6.2. Avisos à população

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

### 6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

### 7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

|                          |   |                             |
|--------------------------|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)          |                             |
| <input type="checkbox"/> | Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) | Periodicidade:<br>____:____ |
| <input type="checkbox"/> | Relatórios Diários de Situação (REDIS)            | Diariamente:<br>____:____   |

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

### 8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### 9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### 10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal do Fundão,

\_\_\_\_\_

(Nome)



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



### 3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DO FUNDÃO



### 1. LOCALIZAÇÃO

|                           |            |              |       |
|---------------------------|------------|--------------|-------|
| <b>Distrito:</b>          |            |              |       |
| <b>Município:</b>         |            |              |       |
| <b>Data:</b>              | __/__/____ | <b>Hora:</b> | __:__ |
| <b>Causas Associadas:</b> |            |              |       |

### 2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

---

---

---

---

---

---

---

---

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Fundão (PMEPC), pelo Presidente do Fundão, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

### 3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente do Fundão, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal do Fundão:
2. Órgãos de comunicação social:
3. Redes Sociais:
4. Editais:
5. Mensagens SMS:
6. Outros meios de divulgação disponíveis:



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO  
PMEPC DO FUNDÃO



**4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA**

*(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)*

**5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO**

| Humanos  | Materiais  |
|--|--|
| <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i> | <i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i> |



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DO FUNDÃO



### 6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

*(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)*

### 7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

#### 7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*





## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DO FUNDÃO



### 7.2. Medidas de Autoproteção

### 8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal do Fundão,

\_\_\_\_\_

(Nome)



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DO FUNDÃO



### 3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC do Fundão, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



# MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



|   |      |
|---|------|
|  |      |
| FUNÇÃO  |      |
| N.º   | NOME |

|  |      |
|--|------|
|  |      |
| FUNÇÃO   |      |
| N.º  | NOME |

|   |      |
|---|------|
|  |      |
| FUNÇÃO  |      |
| N.º   | NOME |

|                  |  |
|------------------|--|
| BRIEFING - PRESS |  |
|                  | OCS:<br><input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>                      |

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*





**FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS**

|  |     |     |  |  |  |  |
|--|-----|-----|--|--|--|--|
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |
|  | —:— | —:— |  |  |  |  |

**RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Data / Hora</b>               |  |
| <b>Assinatura do Responsável</b> |  |



## 4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO   |                                     |                              |                 |
|--|-------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Entidade   | Responsável                         | Data de Receção (AAAA/MM/DD) | Versão do Plano |
| Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão   | José Sousa                          | 2022-06-01                   | 4               |
| GNR - Destacamento Territorial do Fundão   | João Santos                         | 2022-06-01                   | 4               |
| Forças Armadas (FFAA)  | Coronel Rui Fernando Baptista Moura | 2022-06-01                   | 4               |
| ANAC   | ...                                 |                              |                 |
| GPIAAF   | ...                                 |                              |                 |
| INEM, IP   | ...                                 |                              |                 |
| Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E.P.E.                         | João José Casteleiro Alves          | 2022-06-01                   | 4               |
| ACES Cova da Beira   | Manuel Tomás Geraldes               | 2022-06-01                   | 4               |
| UCSP Fundão  | João Manuel Cruz Taborda            | 2022-06-01                   | 4               |
| Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde                          | Filipa Batista Quinteiros Pinto     | 2022-06-01                   | 4               |
| PINUS VERDE – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta (SF 01-16ª)    | Marisa Gonçalves Monsanto           | 2022-06-01                   | 4               |
| PINUS VERDE – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta (SF 07-16ª)    | Marisa Gonçalves Monsanto           | 2022-06-01                   | 4               |
| PINUS VERDE – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta (SF 11-16ª)    | Marisa Gonçalves Monsanto           | 2022-06-01                   | 4               |
| CVP – Delegação do Fundão.   | ...                                 |                              |                 |
| PJ – Diretoria Centro  | ...                                 | 2022-06-01                   | 4               |
| SEF – Direção Regional do Centro   | José Caçador                        | 2022-06-01                   | 4               |
| INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Extensão Covilhã) | ...                                 |                              |                 |
| Ministério Público (MP)  | ...                                 |                              |                 |
| ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social do Fundão                            | ...                                 |                              |                 |
| Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)                      | Nuno Banza                          | 2022-06-01                   | 4               |
| EDP  | Albano José Simões Leandro          | 2022-06-01                   | 4               |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão: 1 | setembro de 2023

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO                               |                                    |                                 |                    |
|--|------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| Entidade   | Responsável                        | Data de Receção<br>(AAAA/MM/DD) | Versão do<br>Plano |
| REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.                | ...                                | 2022-06-01                      | 4                  |
| BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA.                  | Lígia Pinto                        | 2022-06-01                      | 4                  |
| Infraestruturas de Portugal, S.A.                            | ...                                | 2022-06-01                      | 4                  |
| GLOBALVIA, A23 – Beira Interior                              | ...                                | 2022-06-01                      | 4                  |
| ANACOM   | ...                                |                                 |                    |
| APA  | Susana Fernandes                   | 2022-06-01                      | 4                  |
| Águas do Vale do Tejo, S.A.                                  | José Manuel Leitão Sardinha        | 2022-06-01                      | 4                  |
| AQUAFUNDALIA - Águas do Fundão S.A..                         | Jesus Rodriquez Sevilla            | 2022-06-01                      | 4                  |
| Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)             | ...                                |                                 |                    |
| Cruz Vermelha Portuguesa - Fundão                            | ...                                | 2022-06-01                      | 4                  |
| CNE – Agrupamento 120 Fundão                                 | Carlos Alberto Jardins             | 2022-06-01                      | 4                  |
| CNE – Agrupamento 801 – Valverde                             | Gonçalo Salvado                    | 2022-06-01                      | 4                  |
| CNE – Agrupamento 1335 – Aldeia de Joanes                    | Nuno Rocha                         | 2022-06-01                      | 4                  |
| IRN – Conservatória do Registo Predial e Comercial do Fundão | ...                                | 2022-06-01                      | 4                  |
| Agrupamento de Escolas do Fundão                             | Estevão Lopes                      | 2022-06-01                      | 4                  |
| Câmara Municipal do Fundão                                   | Paulo Alexandre Bernardo Fernandes | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Alcaide                                | Daniel Barros da Cruz              | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Alcaria                                | Hélder Marrucho dos Santos         | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Alcongosta                             | João Nuno Ribeiro Rodrigues        | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Alpedrinha                             | Maria Isabel Lourenço Justino      | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia da Barroca                                | Fernando Amadeu Simões Dias Barata | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Bogas de Cima                          | Ernesto Reis Antunes               | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia da Capinha                                | Vítor Manuel Alves Fernandes       | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Castelejo                              | Paulo Jorge Amador Infante         | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Castelo Novo                           | Maria de Jesus Salvado Gonçalves   | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Enxames                                | Fátima Gonçalves Oliveirinha       | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Fatela                                 | Diogo Martins Jacob                | 2022-06-01                      | 4                  |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão: 1 | setembro de 2023

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO  |                                    |                                 |                    |
|---|------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| Entidade  | Responsável                        | Data de Receção<br>(AAAA/MM/DD) | Versão do<br>Plano |
| Junta de Freguesia da União das Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do cabo | Manuel Malícia da Trindade         | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia da União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo                                | Mário Jorge Gomes Dias             | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Lavacolhos  | Paulo Alexandre Fernandes Barbosa  | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Orca  | Maria da Ressurreição Antunes      | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Pêro Viseu  | Pedro Miguel Louro Mesquita        | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia da União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo                             | Rui Alberto Oliveira Domingues     | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Silvares  | Cláudia Patrícia Costa Pereira     | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia da Soalheira   | Hélder Carvalho Salvado            | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Souto da Casa   | Maria das Dores dos Santos Ladeira | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Telhado   | Paulo Jorge Gabriel Marques        | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia de Três Povos  | Luís Manuel Antunes Cerdeira       | 2022-06-01                      | 4                  |
| Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha                               | José Manuel Nogueira da Silva      | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC da Covilhã   | Vítor Manuel Pinheiro Pereira      | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC de Belmonte  | António Pinto Dias Rocha           | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC de Penamacor   | António Luís Beites Soares         | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC de Idanha-a-Nova   | Armindo Moreira Palma Jacinto      | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC de Castelo Branco  | Leopoldo Martins Rodrigues         | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC de Oleiros   | Fernando Marques Jorge             | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC de Pampilhosa da Serra   | Jorge Alves Custódio               | 2022-06-01                      | 4                  |
| SMPC do Sabugal   | Vítor Manuel Dias Proença          | 2022-06-01                      | 4                  |
| CSREPC das Beiras e Serra da Estrela  | ...                                |                                 |                    |
| ANEPC   | Carlos Mourato Nunes               | 2022-06-01                      | 4                  |



## ANEXO I



### I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

## Ficha Técnica do Documento<sup>1</sup>

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Título:</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Fundão – Anexo I   |
| <b>Descrição:</b>                  | Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Fundão.            |
| <b>Data de produção:</b>           | 4 de novembro de 2019  |
| <b>Data da última atualização:</b> | 8 de fevereiro de 2023   |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 04  |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.  |
| <b>Coordenador de Projeto:</b>     | Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)   |
| <b>Equipa técnica:</b>             | Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)<br>Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)   |
| <b>Consultores:</b>                | Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil   |
| <b>Equipa da AMCB:</b>             | Jorge Antunes   Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente<br>Carlos Santos   Coordenador  |
| <b>Equipa do Município</b>         | José Manuel Nogueira Silva   Município do Fundão - Engenheiro de Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente<br>Vasco Ferreira   Coordenador Municipal de Proteção Civil |
| <b>Código de documento:</b>        | 180  |
| <b>Estado do documento:</b>        | Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.   |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 052001701  |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 04_PME_Fundao_Anexo_I_V04  |

<sup>1</sup> Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

## ÍNDICE

Índice .....3

1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil Erro! Marcador não definido.

# 1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

| Mapa (N.º) | Título  |
|------------|---|
| Mapa 1     | Enquadramento administrativo do concelho do Fundão                              |
| Mapa 2     | Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC do Fundão              |
| Mapa 3     | Rede rodoviária do município do Fundão  |
| Mapa 4     | Rede ferroviária do município do Fundão   |
| Mapa 5     | Rede de abastecimento de água do município do Fundão                            |
| Mapa 6     | Rede de saneamento do município do Fundão                                       |
| Mapa 7     | Infraestruturas de gestão de resíduos do município do Fundão                    |
| Mapa 8     | Infraestruturas de energia elétrica do município do Fundão                      |
| Mapa 9     | Infraestruturas de gás do município do Fundão                                   |
| Mapa 10    | Postos de abastecimento de combustível do município do Fundão                   |
| Mapa 11    | Áreas industriais e de armazenamento no município do Fundão                     |
| Mapa 12    | Postos de vigia cuja bacia de visibilidade abrange áreas do município do Fundão |
| Mapa 13    | Rede de pontos de água do município do Fundão                                   |
| Mapa 14    | Infraestruturas turísticas do município do Fundão                               |
| Mapa 15    | Armazéns de alimentos do município do Fundão                                    |
| Mapa 16    | Restaurantes do município do Fundão   |
| Mapa 17    | Equipamentos administrativos do município do Fundão                             |
| Mapa 18    | Equipamentos de ensino no município do Fundão                                   |
| Mapa 19    | Equipamentos de saúde do município do Fundão                                    |
| Mapa 20    | Equipamentos culturais do município do Fundão                                   |
| Mapa 21    | Equipamentos desportivos do município do Fundão                                 |
| Mapa 22    | Equipamentos religiosos do município do Fundão                                  |
| Mapa 23    | Instalações dos agentes de proteção civil no município do Fundão                |
| Mapa 24    | ZCR do município do Fundão  |
| Mapa 25    | ZCAP do município do Fundão   |
| Mapa 26    | ZCI do município do Fundão  |



|                |  |
|----------------|--|
| <b>Mapa 27</b> | Itinerários de evacuação do município do Fundão  |
| <b>Mapa 28</b> | Postos de triagem do município do Fundão   |
| <b>Mapa 29</b> | Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do município do Fundão   |
| <b>Mapa 30</b> | Hipsometria do município do Fundão   |
| <b>Mapa 31</b> | Declives do município do Fundão  |
| <b>Mapa 32</b> | Exposição de vertentes do município do Fundão  |
| <b>Mapa 33</b> | Rede Hidrográfica do município do Fundão   |
| <b>Mapa 34</b> | Distribuição dos usos do solo (COS 2015) no município do Fundão  |
| <b>Mapa 35</b> | Espécies florestais (COS 2015) do município do Fundão  |
| <b>Mapa 36</b> | Património natural do município do Fundão  |
| <b>Mapa 37</b> | População residente (n.º) no município do Fundão (2011) e respetiva variação relativa                                |
| <b>Mapa 38</b> | Densidade populacional (habitantes por km <sup>2</sup> ) no município do Fundão (2011) e respetiva variação relativa |
| <b>Mapa 39</b> | População residente (n.º) por grupo etário (grandes grupos) no município do Fundão (2011)                            |
| <b>Mapa 40</b> | Alojamentos (n.º) no município do Fundão (2011) e respetiva variação relativa  |
| <b>Mapa 41</b> | Edifícios (n.º) no município do Fundão (2011) e respetiva variação relativa  |
| <b>Mapa 42</b> | População empregada (n.º) por setor de atividade económica no município do Fundão (2011)                             |



## ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

## Ficha Técnica do Documento<sup>1</sup>

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Título:</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Fundão – Anexo II  |
| <b>Descrição:</b>                  | Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Fundão. |
| <b>Data de produção:</b>           | 4 de novembro de 2019  |
| <b>Data da última atualização:</b> | 8 de fevereiro de 2023   |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 04  |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.  |
| <b>Coordenador de Projeto:</b>     | Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)   |
| <b>Equipa técnica:</b>             | Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)<br>Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)   |
| <b>Consultores:</b>                | Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil   |
| <b>Equipa da AMCB:</b>             | Jorge Antunes   Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente<br>Carlos Santos   Coordenador  |
| <b>Equipa do Município</b>         | José Manuel Nogueira Silva   Município do Fundão - Engenheiro de Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente<br>Vasco Ferreira   Coordenador Municipal de Proteção Civil   |
| <b>Código de documento:</b>        | 180  |
| <b>Estado do documento:</b>        | Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.   |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 052001701  |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 05_PME_Fundao_Anexo_II_V04   |

<sup>1</sup> Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| Índice.....   | 3         |
| Índice de Figuras.....  | 4         |
| Índice de Quadros.....  | 4         |
| <b>1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados .....</b>      | <b>5</b>  |
| 1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....                           | 5         |
| 1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....                      | 6         |
| <b>2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano .....</b> | <b>33</b> |
| 2.1 Exercícios de Proteção Civil.....   | 33        |
| 2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....   | 40        |



## ÍNDICE DE FIGURAS

|  |    |
|--|----|
| Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil..... | 34 |
|--|----|

## ÍNDICE DE QUADROS

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza .....                     | 33 |
| Quadro 2. Briefing prévio à realização de exercícios .....                                      | 35 |
| Quadro 3. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC.....                                       | 35 |
| Quadro 4. Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município do Fundão ..... | 41 |



## 1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANPC<sup>2</sup> (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho do Fundão.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação;
- Estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

### 1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil<sup>3</sup>, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

<sup>2</sup> Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

<sup>3</sup> N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).

## 1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio.

### 1.2.1 RISCOS NATURAIS

#### 1.2.1.1 SECAS

##### 1.2.1.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.

### 1.2.1.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.
- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º.
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>(índice 2)).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação).
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio.
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração.
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

### 1.2.1.1.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (RH5);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo (RH5);
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
- Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca.



## 1.2.1.2 TEMPESTADES OU CICLONES

### 1.2.1.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar ações de sensibilização tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de pessoas e bens, etc.);
- Realizar simulacros associados à ocorrência de ciclones violentos e tempestades (testar capacidade de resposta do município a este tipo de eventos);
- Incrementar a articulação com o IPMA de modo a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;
- Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população.

## 1.2.1.3 CHEIAS E INUNDAÇÕES

### 1.2.1.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.



## 1.2.1.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.
- Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto de 2019 – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

### 1.2.1.3.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (RH5);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo (RH5).



### 1.2.1.4 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES (DESABAMENTOS, DESLIZAMENTOS E OUTROS)

#### 1.2.1.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade de deslizamentos de terra e derrocadas em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir:
- Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
- Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos deslizamentos de terra e derrocadas em vertentes;
- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de deslizamentos de terra e derrocadas;
- Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção de cartografia de suscetibilidade a deslizamentos de terra e derrocadas em vertentes;
- Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de deslizamentos de terra e derrocadas em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.



## 1.2.1.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.



## 1.2.1.5 SISMOS

### 1.2.1.5.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas;
- Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

### 1.2.1.5.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março – Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.



## 1.2.1.6 NEVÕES E GEADAS

### 1.2.1.6.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA;
- Acompanhamento dos comunicados técnicos operacionais emitidos pela ANEPC;
- Acompanhamento da evolução da situação meteorológica;
- Deslocação dos grupos populacionais vulneráveis para os locais de abrigo previamente estabelecidos;
- Distribuição de agasalhos à população mais vulnerável.

### 1.2.1.6.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

## 1.2.1.7 ONDAS DE CALOR

### 1.2.1.7.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos





associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

## 1.2.1.7.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

## 1.2.1.8 ONDAS DE FRIO

### 1.2.1.8.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA;
- Acompanhamento dos comunicados técnicos operacionais emitidos pela ANEPC;
- Acompanhamento da evolução da situação meteorológica;
- Deslocação dos grupos populacionais vulneráveis para os locais de abrigo previamente estabelecidos;
- Distribuição de agasalhos à população mais vulnerável.

### 1.2.1.8.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.



## 1.2.2 RISCOS MISTOS

### 1.2.2.1 INCÊNDIOS RURAIS

#### 1.2.2.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;
- Planear a gestão de faixas de combustível;
- Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;
- Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;
- Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;
- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas;
- Apoiar as ações de fiscalização;
- Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.

#### 1.2.2.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro de 2019 - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 05 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.
- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 04 de setembro).
- Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.
- Despacho n.º 7511/2014, de 09 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.
- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.
- Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.
- Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 05 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.
- Portaria n.º 935/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação.
- Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.
- Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Lei n.º 12/2006, de 04 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

### 1.2.2.1.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);
- Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- Plano Operacional Municipal (POM).



## 1.2.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

### 1.2.3.1 INCÊNDIOS URBANOS

#### 1.2.3.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a esta tipologia de risco;
- Promover a elaboração das Medidas de Autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

#### 1.2.3.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

### 1.2.3.2 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

#### 1.2.3.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;
- Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias;
- Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;
- Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas.

#### 1.2.3.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 7 de julho.
- Lei n.º 47/2017, de 7 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio).
- Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução.

- Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.
- Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas.
- Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria.
- Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução.
- Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem.
- Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.
- Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.
- Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.
- Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

### 1.2.3.2.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Prevenção Rodoviária;
- Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.

### 1.2.3.3 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

#### 1.2.3.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Restrições à circulação de veículos – Existem restrições fixadas por lei às circulações destes veículos, no entanto as Câmaras Municipais podem estabelecer restrições especiais à circulação de veículos de transporte de mercadorias perigosas, com carácter temporário ou permanente, nas vias sob a sua jurisdição, devendo para tal proceder a uma sinalização adequada;
- Estabelecer corredores preferenciais – devem ser estabelecidos corredores preferenciais destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens;





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Faixas de segurança – manter faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas, restringindo a sua densidade populacional;
- Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro, pois um acidente que envolva substâncias perigosas requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente.

### 1.2.3.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.
- Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho.
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro.
- Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais).
- Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de



mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril.

- Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

### 1.2.3.4 ACIDENTES FERROVIÁRIOS

#### 1.2.3.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Cartas de risco geotécnico;
- O sistema de deteção de queda de taludes;
- O sistema de deteção de obstáculos em passagens de nível;
- O sistema de deteção de rodas e caixas de eixo dos veículos ferroviários anormalmente quentes;
- O sistema de monitorização das circulações no que respeita ao controlo do peso real dos veículos e o impacto mecânico das rodas na via.

#### 1.2.3.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 217/2015, de 07 de outubro - Transpõe a Diretiva n.º 2012/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, que estabelece um espaço ferroviário europeu único, definindo as regras aplicáveis em matéria de gestão da infraestrutura ferroviária e de atividades de transporte por caminho-de-ferro das empresas ferroviárias estabelecidas ou que venham a estabelecer-se em território nacional, as condições de acesso à atividade das empresas de transporte ferroviário e os princípios e procedimentos de fixação e cobrança das taxas de utilização da infraestrutura ferroviária e de repartição da capacidade da infraestrutura ferroviária.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 216/2015, de 07 de outubro - Transpõe a Diretiva n.º 2014/106/UE da Comissão, de 5 de dezembro de 2014, que altera os anexos V e VI da Diretiva 2008/57/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade.
- Decreto-Lei n.º 214-D/2015, de 30 de setembro - Transpõe a Diretiva n.º 2014/88/UE, da Comissão, de 9 de julho de 2014, que altera o anexo I da Diretiva n.º 2004/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, no que respeita aos indicadores comuns de segurança e aos métodos comuns de cálculo dos custos dos acidentes ferroviários.
- Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Proceda à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.
- Decreto-Lei n.º 179/2014, de 18 de dezembro - Proceda à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2014/38/UE, da Comissão, de 10 de março de 2014, que altera o anexo III da Diretiva n.º 2008/57/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade, no que respeita à poluição sonora.
- Deliberação n.º 1856/2014, de 15 de outubro - Altera o Regulamento n.º 443/2010, de 17 de maio - estabelece os procedimentos para emissão de certificados de segurança do sistema ferroviário, em regulamentação da legislação interna que transpõe as diretivas que integram o conjunto de medidas designado como "Pacote Ferroviário II".
- Decreto-Lei n.º 151/2014, de 13 de outubro - Altera os Decretos-Leis n.º 270/2003, de 28 de outubro, n.º 394/2007, de 31 de dezembro, e n.º 70/2012, de 21 de março, relativos ao transporte ferroviário, que operaram a transposição da Diretiva n.º 2004/49/CE.
- Decreto-Lei n.º 41/2014, de 18 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2013/9/UE, da Comissão, de 11 de março, que altera o anexo III da Diretiva 2008/57/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 182/2012, de 6 de agosto - Transpõe a Diretiva n.º 2011/18/UE, da Comissão, de 1 de março, que altera os anexos II, V e VI da Diretiva n.º 2008/57/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março - Aprova a orgânica do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários.
- Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro - Estabelece as condições técnicas que contribuem para o aumento da segurança do sistema ferroviário e de circulação segura e sem interrupção de comboios, transpõe as Diretivas n.º 2008/57/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho, 2008/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, e 2009/131/CE, da Comissão, de 16 de Outubro, e altera o Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro.
- Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho - Retifica o Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE (EUR-Lex), da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.
- Decreto-Lei n.º 62/2010, de 9 de junho - Altera os indicadores comuns de segurança e os métodos comuns de cálculo dos custos dos acidentes ferroviários, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de outubro, e transpõe a Diretiva n.º 2009/149/CE, da Comissão, de 27 de novembro.
- Regulamento n.º 473/2010, de 20 de maio – Regulamento que estabelece o regime de melhoria de desempenho para a rede ferroviária nacional, revoga o capítulo IV do Regulamento n.º 21/2005, de 3 de fevereiro (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2005).
- Regulamento n.º 442/2010, de 17 de maio - Estabelece os procedimentos de emissão de autorizações de segurança a empresas responsáveis pelo exercício da atividade de gestão da infraestrutura ferroviária.
- Regulamento n.º 443/2010, de 17 de maio - Estabelece os procedimentos de emissão de certificados de segurança a empresas prestadoras de serviços de transporte ferroviário.
- Decreto-Lei n.º 20/2010, de 24 de março - Procede à liberalização da prestação de serviços de transporte ferroviário internacional de passageiros na infraestrutura ferroviária nacional e define as respetivas regras de acesso, procedendo à transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2007/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 137-A/2009, de 12 de junho - Aprova o regime jurídico aplicável à CP - Comboios de Portugal, E. P. E., bem como os respetivos Estatutos (publicados em anexo). Autoriza a autonomização da atividade do transporte de mercadorias, através da cisão da CP, E.P.E. e constituição da CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.
- Decreto-Lei n.º 114/2009, de 18 de maio - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 394/2007, de 31 de dezembro, relativo à investigação técnica de acidentes e incidentes ferroviários, clarificando que o conceito de transporte ferroviário presente no respetivo âmbito de aplicação abrange outros sistemas guiados, para além do caminho-de-ferro pesado.
- Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de julho - Transforma em Entidade Pública Empresarial a Rede Ferroviária Nacional, E.P. (REFER, E.P.), criada pelo Decreto-Lei n.º 104/97 de 29 de Abril, com a denominação de REFER, E.P.E., e adapta os respetivos Estatutos, ao preceituado no Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, que alterou o regime jurídico do sector empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro. Republica em anexo o Decreto-Lei n.º 104/97 de 29 de Abril, com todos os anexos, na sua redação atual.
- Decreto-Lei n.º 77/2008, de 24 de abril - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que aprova o Regulamento de Passagens de Nível e estabelece a obrigatoriedade da elaboração de planos plurianuais de supressão de passagens de nível.
- Decreto-Lei n.º 395/2007, de 31 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF).
- Decreto-Lei n.º 394/2007, de 31 de dezembro - No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 44/2007, de 24 de Agosto, transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa à segurança dos caminhos-de-ferro da Comunidade, regulando as competências e metodologias a aplicar pelo Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF), organismo nacional responsável pela investigação de acidentes e incidentes ferroviários.
- Decreto-Lei n.º 231/2007, de 14 de junho - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, que altera a Diretiva n.º 91/440/CEE, do Conselho, de 29 de Julho, relativa ao desenvolvimento dos caminhos-de-ferro comunitários, e, parcialmente, a Diretiva n.º 2004/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa à segurança dos caminhos de ferro da Comunidade, alterando o Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Regulamento n.º 42/2005, de 3 de junho - Publica o Regulamento que estabelece os procedimentos necessários para obtenção de licenças para o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte ferroviário, bem como as metodologias a adotar na avaliação do cumprimento dos requisitos.
- Decreto-Lei n.º 24/2005, de 26 de janeiro - Altera o Regulamento de Passagens de Nível, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro - Estabelece o novo regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário, incluindo as regras sobre a sua utilização, desafetação, permuta e, bem assim, as regras aplicáveis às relações dos proprietários confinantes e população em geral com aqueles bens.
- Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de outubro - Define as condições de prestação dos serviços de transporte ferroviário por caminho-de-ferro e de gestão da infraestrutura ferroviária.
- Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro - Procede à revisão do Regulamento de Passagens de Nível, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 156/81, de 9 de junho, e estabelece a obrigatoriedade da elaboração de planos plurianuais de supressão de passagens de nível.

### 1.2.3.5 ACIDENTES EM INFRAESTRUTURAS FIXAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

#### 1.2.3.5.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Proceder a inspeções periódicas das infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos, para averiguar o estado da tubagem;
- Prestar formação adequada ao pessoal de operação e manutenção das infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos para prevenção de ocorrência de falhas durante a fase de exploração;
- Rever periodicamente as válvulas de seccionamento, de modo a que, no caso de uma fuga considerável de produto, possam ser acionadas para uma interrupção imediata do caudal;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Definir quais os procedimentos de emergência a seguir na eventualidade de ocorrer um incidente durante a operação das infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos como sejam as medidas de contenção e minimização;
- Elaboração de estudos de segurança que incluam a descrição dos sistemas das infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos, bem como a identificação e análise de riscos de acidente e meios de prevenção, a análise de consequências, tendo em consideração as características dos produtos transportados e as medidas de proteção e de intervenção para limitação de consequências de eventual acidente;
- Realização de exercícios.

### 1.2.3.5.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.
- Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro - Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural, e à organização dos mercados de gás natural e procede à sua republicação.
- Portaria n.º 235/2012, de 08 de agosto - Altera a Portaria n.º 142/2011, de 6 de abril, que aprova o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).
- Decreto-Lei n.º 112/2012, de 23 de maio - Altera os limites legais de participação no capital social do operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, no capital social das empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL e no capital social do operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março - Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10.000 m<sup>3</sup> e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.
- Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho - Estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, transpõe a Diretiva n.º 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Diretiva n.º 2003/55/CE e altera e republica (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho.
- Portaria n.º 142/2011, de 06 de abril - Aprova o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.
- Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho - Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho.
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro – Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.
- Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro - Estabelece as bases gerais da organização e do funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) em Portugal, bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural e à organização dos mercados de gás natural.
- Decreto-Lei n.º 23/2003, de 04 de fevereiro - Altera o Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, que define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infraestruturas das concessões de gás natural.
- Portaria n.º. 765/2002, de 1 de julho - Aprova o Regulamento de Segurança Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Oleodutos de Transporte de Hidrocarbonetos Líquidos e Liquefeitos.





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

- Decreto-Lei n.º 8/2000, de 08 de fevereiro - Aprova a importação e transporte de gás natural liquefeito e estabelece o regime de licença para a distribuição e fornecimento de gás natural em regime de serviço público em zonas não abrangidas pela concessão de distribuição regional, alterando a redação do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro e republicando-o em anexo.
- Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro - Princípios a que Deve Obedecer o Projeto, a Construção, a Exploração e a Manutenção do Sistema de Abastecimento dos Gases Combustíveis Canalizados – Alteração (É aditado o artigo 3.º-A Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho).
- Portaria n.º. 390/94, de 17 de junho - Aprova o Regulamento Técnico Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis.
- Portaria n.º. 376/94, de 14 de junho - Aprova o Regulamento Técnico Relativo à Instalação, Exploração e Ensaio dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte e nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis.
- Decreto-Lei n.º 183/94, de 01 de julho - Altera as bases da concessão das redes de distribuição regional de gás natural, aprovada pelo Decreto-Lei 33/91, de 16 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º. 152/94, de 26 de maio - Define o regime jurídico das servidões necessárias à implantação de oleodutos-gasodutos para o transporte de gás petróleo liquefeito e produtos refinados.
- Decreto-Lei n.º. 11/94, de 13 de janeiro - Define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infraestruturas das concessões de gás natural.
- Decreto-Lei n.º. 274-A/93, de 4 de agosto - Altera o Decreto-Lei n.º 374/89.
- Decreto-Lei n.º. 232/90, de 16 de julho - Estabelece os princípios a que deve obedecer o projeto, a construção, a exploração e a manutenção do sistema de abastecimento dos gases combustíveis canalizados.
- Decreto-Lei n.º. 374/89, de 25 de outubro - Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição.



## 2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

### 2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC; 2012).

O PMEPC deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e garantir a eficiência de todos os agentes de proteção civil e assegurar a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPC deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]. A descrição de cada uma das supracitadas tipologias é apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza**

| Tipologia | Descrição  |
|-----------|--|
| TTX       | <ul style="list-style-type: none"><li>Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;</li><li>Servem para praticar procedimentos já definidos;</li><li>Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;</li><li>São normalmente conduzidos em sala.</li></ul> |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

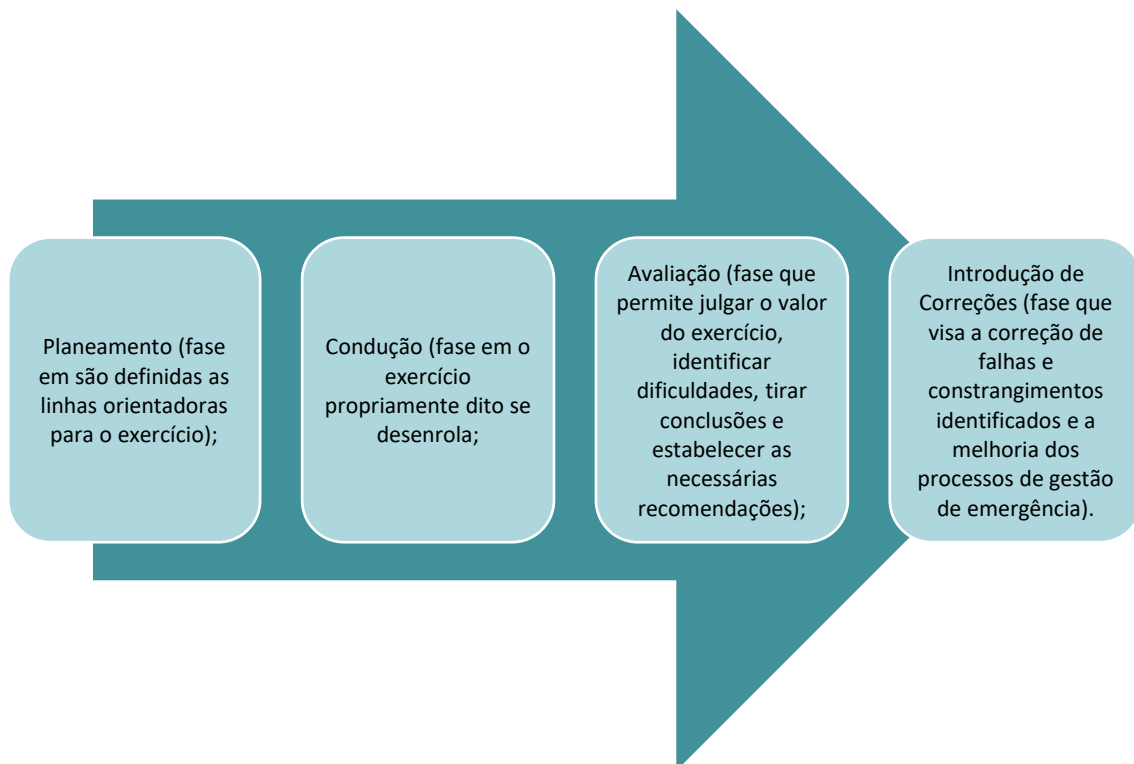
Versão 04 | fevereiro de 2023

| Tipologia | Descrição   |
|-----------|---|
| CPX       | <ul style="list-style-type: none"><li>Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;</li><li>Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;</li><li>Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.</li></ul> |
| LIVEX     | <ul style="list-style-type: none"><li>Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;</li><li>Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.</li></ul>   |

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir quatro fases, nomeadamente: planeamento, condução, avaliação e introdução de correções (Figura 1).

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



No que concerne à execução de exercícios, esta exige a realização de um *briefing* prévio a cada uma das forças intervenientes. Este deve incluir a informação que consta no quadro que se segue.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

**Quadro 2. Briefing prévio à realização de exercícios**

| Tipologia                                   | Descrição   |
|---|---|
| Resumo                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>Intervenientes;</li><li>Objetivos;</li><li>Horas e tempo de duração do exercício.</li></ul>   |
| Localização e área abrangida pelo exercício | <ul style="list-style-type: none"><li>Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.</li></ul>  |
| Calendarização                              | <ul style="list-style-type: none"><li>Data e hora da realização do exercício.</li></ul>   |
| Descrição do cenário                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Elementos do cenário.</li></ul>   |
| Controlo do exercício                       | <ul style="list-style-type: none"><li>Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação);</li><li>Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).</li></ul> |
| Avaliação do exercício                      | <ul style="list-style-type: none"><li>Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados);</li><li>Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).</li></ul>   |
| Comunicações                                | <ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento dos canais de comunicações a utilizar durante o exercício.</li></ul>  |
| Conclusão                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.</li></ul>  |

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPC perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (identificados na Parte I). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 3.

**Quadro 3. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC**

| Risco | Tipo                | Objetivos do Exercício  |
|-------|---------------------|---|
| Secas | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li><li>Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li><li>Verificar a capacidade de vigiar a qualidade de água para consumo humano.</li></ul> |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

| Risco  | Tipo                | Objetivos do Exercício   |
|--|---------------------|--|
| <b>Tempestades ou Ciclones</b>   | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li><li>• Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li></ul>  |
| <b>Cheia e Inundações</b>  | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;</li><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li><li>• Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li></ul>  |
| <b>Movimentos de Massa em Vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros)</b> | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;</li><li>• Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;</li><li>• Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;</li><li>• Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li><li>• Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li><li>• Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li><li>• Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde.</li></ul>   |
| <b>Sismos</b>  | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li><li>• Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>• Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas;</li><li>• Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;</li><li>• Testar a capacidade de inspecionar/ reconstruir as estruturas afetadas;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços;</li><li>• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.</li></ul> |



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

| Risco                   | Tipo                | Objetivos do Exercício   |
|-------------------------|---------------------|--|
| <b>Nevões e Geadas</b>  | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade e proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li><li>• Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;</li><li>• Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li><li>• Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.</li></ul> |
| <b>Ondas de Calor</b>   | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li><li>• Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li><li>• Verificar a capacidade de vigiar a qualidade de água para consumo humano.</li></ul>  |
| <b>Ondas de Frio</b>    | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade e proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li><li>• Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;</li><li>• Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li><li>• Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.</li></ul> |
| <b>Incêndios Rurais</b> | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li><li>• Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas;</li><li>• Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência;</li><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li></ul>   |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

| Risco   | Tipo                | Objetivos do Exercício   |
|---|---------------------|--|
| <b>Incêndios Urbanos</b>  | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li><li>• Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li><li>• Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li><li>• Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);</li><li>• Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios;</li><li>• Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.</li></ul> |
| <b>Acidentes Rodoviários</b>                                      | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li><li>• Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li><li>• Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>• Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li><li>• Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li></ul>  |
| <b>Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas</b> | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas;</li><li>• Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa;</li><li>• Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante;</li><li>• Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada;</li><li>• Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio;</li><li>• Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li><li>• Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li></ul>   |



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

| Risco   | Tipo                | Objetivos do Exercício   |
|---|---------------------|--|
| <b>Acidentes Ferroviários</b>   | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li><li>• Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li><li>• Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde.</li></ul>   |
| <b>Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos</b> | TTX<br>CPX<br>LIVEX | <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li><li>• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>• Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li><li>• Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escorreamento das estruturas;</li><li>• Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios afetados;</li><li>• Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços;</li></ul> |

No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.





### 2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPC estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município do Fundão deve atender aos seguintes momentos temporais:



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | fevereiro de 2023

**Quadro 4. Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município do Fundão**

| Tipologia                            | Ações   | Destinatários  | Cronograma   |
|--------------------------------------|---|--|--------------|
| <b>Formação</b>                      | Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCF.   | Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCF               | Anualmente   |
| <b>Sensibilização</b>                | Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.   | Público geral  | Anualmente   |
|                                      | Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.  | Público geral  | Anualmente   |
|                                      | Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.  | População escolar (alunos)   | Anualmente   |
|                                      | Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais, mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar. | População escolar (alunos)   | Anualmente   |
|                                      | Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais, mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar. | População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)                                | Anualmente   |
|                                      | Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.   | Público geral  | Anualmente   |
| <b>Formação /<br/>Sensibilização</b> | Realização de exercício de teste ao PMEPCF.   | Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCF; público geral | Bianualmente |